



**PARECER CONCLUSIVO**

**I - identificação**

Processo nº	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
Termo de Convênio - LEI MUNICIPAL 2.919/2008 e 3.775/2019			
Exercício	2023	Período: 01/01/2023 à 31/12/2023	
Entidade:	Associação das Indústrias de Salto - ASSISA		
CNPJ:	57.049.009/0001-04		
Endereço:	Avenida dos Migrantes nº 816, Jardim Planalto - Salto/SP. CEP: 13.322-170		

**Finalidade Estatutária:**

Congregar as empresas industriais e de atividades correlatas e afins, patrocinando e promovendo os seus interesses e objetivos comuns; visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Salto; Representar as indústrias perante entes de direito público ou privado; colaborar com as entidades congêneres e afins, órgãos estatais ou paraestatais. Proceder a estudos e pesquisas de interesse de suas associadas e desses órgãos governamentais. Patrocinar e incentivar realizações de natureza econômica voltada para os seus objetivos e finalidades.

**Objeto:**

Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto, Senai e ASSISA com a finalidade de cooperação mútua, para a realização do programa de iniciação profissional do menor e do programa comunitário de formação profissional, através do repasse feito por este órgão público e administrada pela referida associação. O valor repassado é utilizado na manutenção dos cursos já existentes, e implantação de novos; criação e aperfeiçoamento dos laboratórios, aquisição e recuperação de maquinários e pagamento de despesas com o corpo docente. Por fim, ATESTO o regular funcionamento da Beneficiária, constando na descrição acima o seu endereço e Finalidade Estatutária.

**II- Valor Total previsto:**

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 300.000,00	25.000,00	415/2023	R\$ 275.000,00
		25.000,00	990/2023	R\$ 250.000,00
		25.000,00	1491/2023	R\$ 225.000,00
		25.000,00	3044/2023	R\$ 200.000,00
		30.000,00	3615/2023	R\$ 170.000,00
		25.000,00	4219/2023	R\$ 145.000,00
		25.000,00	5412/2023	R\$ 120.000,00
		25.000,00	6426/2023	R\$ 95.000,00
		25.000,00	7574/2023	R\$ 70.000,00
		25.000,00	8849/2023	R\$ 45.000,00
		25.000,00	10063/2023	R\$ 20.000,00
		20.000,00	11712/2023	R\$ -
<b>TOTAL REPASSADO</b>			R\$ 300.000,00	
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			R\$ -	
<b>RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>			R\$ -	
			<b>SALDO FINAL</b>	R\$ -

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS**

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
25/01/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
10/02/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
28/02/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
10/04/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
28/04/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
10/05/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
12/06/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
10/07/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
10/08/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
11/09/2023	não houve aplicação de sanções e glosas
10/10/2023	não houve aplicação de sanções e glosas

*[Handwritten signature]*

17/11/2023

não houve aplicação de sanções e glosas

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e/ou apresentou vícios insanáveis, e houve devolução de recursos não aplicados, no montante de **R\$ 1.143,49** (mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

**VI - compatibilização;**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação das Indústrias de Salto - ASSISA, referente ao repasse do Convênio, previsto pela Lei nº 2.919/2008 e 3.775/2019 do exercício de 2023.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A Entidade conveniada cumpriu integralmente aos seus objetivos derivados das **Leis Municipais nº 2.919/2008 e 3.775/2019**. A Associação das Indústrias de Salto tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas nas Secretarias de Turismo e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação, órgãos Fiscalizadores da Instituição do Município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e das Leis Municipais nº 2.919/2008 e 3.775/2019** e também aos itens exigidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao **EMPENHO 66/2023**, VALOR GLOBAL de **R\$ 300.000,00** repassados por meio do convênio estabelecido pelas Leis Municipais nº 2.919/2008 e 3.775/2019, na forma do Plano de Trabalho apresentado. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no parecer do Secretário, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pelas legislações vigentes. O órgão concedente através do servidor designado, e da Gestora do Convênio, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que a gestora do convênio, manifesta pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controladora Geral do Município: **Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01 - Controladora Geral**.

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização das prestações de contas apresentadas pela Associação das Indústrias de Salto - ASSISA

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Convênio previsto pelas Leis Municipais nº 2.919/2008 e 3.775/2019 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pela Gestora Municipal.

Salto, 22 de março de 2024.

**Edemilson Santos**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho  
Tecnologia e Inovação

**Laerte Sonsin Junior**  
Prefeito